MUNICÍPIO DE
VARGEM

vargem.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL
## DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025 | Ano VI | Edição nº 1040
**Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019**



# MUNICÍPIO DE VARGEM


**Poder Executivo** ..... 3
***Atos Oficiais*** ..... 3
Decretos ..... 3
Portarias ..... 5
***Licitações e Contratos*** ..... 6
Plano de Contratação Anual - PCA ..... 6
Aviso de Licitação ..... 10
Aviso de Contratação Direta ..... 10

**Poder Legislativo** ..... 11
***Atos Legislativos*** ..... 11
Extrato de Contrato ..... 11
Informe a População ..... 12



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**D E C R E T O nº 2.553, de 15 de agosto de 2025**

*Revoga todos os atos e decretos que envolva o Instituto Cidade Legal e dá outras providências.*

**Considerando** a reunião com a *parquet* onde recomendou o cancelamento de todos os processos administrativos de regularização fundiário instruídos pelo Instituto Cidade legal;

**Considerando** o dever legal desta municipalidade em atender e sanar os vícios apresentados nos processos, para que, iniciem sem os mesmos;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP,** **Leodécio Alves de Lima**, no uso de suas atribuições legais;

**DETERMINA:**

**Art. 1º -** Fica REVOGADO todos os Atos e Decretos emitidos para abertura de Processo de Regularização Fundiária, onde, figura como parte o Instituto Cidade Legal.

**§ 1º.** Deverá o Instituto realizar novos peticionamentos conforme a legislação vigente, para assim, os setores verificarem os processos conforme a Legislação vigente.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 15 de agosto de 2025

**LEODECIO ALVES DE LIMA**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 15 de agosto de 2025.

**MIGUEL CARDOSO PINTO NETO**

Chefe de Gabinete

**D E C R E T O nº 2.552, de 15 de agosto de 2025**

*"Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências.".*

**LEODECIO ALVES DE LIMA,** Prefeito do Município de Vargem, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nos artigos 87, I, 'f' e 93, § 2º da Lei Orgânica do Município e considerando o contido no Processo Administrativo nº 751/2023.

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica concedida a permissão de uso, a título precário e gratuito, do bem público denominado "Area Institucional 2", com 20.406,26m², com matrícula n° 56.973, L02 no Registro Geral de Imóveis – CRGI de Bragança Paulista/SP, localizado em Vargem/SP, a Estrada Municipal José Saturnino Pereira, S/N, Rio Acima, Area Institucional 02, Loteamento Recanto Jaguari, à ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE LOTES DO LOTEAMENTO RECANDO JAGUARI, inscrita no CNPJ sob nº 27.183.001/0001-75, doravante denominada Permissionária.

**Art. 2º** A presente permissão destina-se exclusivamente à finalidade pública de recreação, ou seja, é permitido ao PERMISIONÁRIO fazer instalar no local equipamentos de lazer, voltado à coletividade do Município, sendo vedado o controle de acesso ao local, não podendo dar outra destinação ao imóvel, sob pena de revogação da **PERMISSÃO DE USO**.

A presente PERMISSÃO DE USO não dá direito ao PERMISSIONÁRIO de indenização ou direito de retenção dos bens móveis ou imóveis instalados no local, ou benfeitorias lá instaladas.

**Art. 3º** A Permissionária se obriga a:

a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o funcionamento das atividades descritas na Cláusula Segunda deste Contrato, voltado ao interesse público de recreação, equipamentos de lazer à coletividade, sendo vedado qualquer tipo de controle de acesso;

b) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e vigilância do imóvel, de modo a evitar invasões, deteriorações, ou mau uso;

c) Em caso de invasão do imóvel, o permissionário deverá acionar a Polícia imediatamente, mediante abertura de Boletim de Ocorrência com o objetivo de defender o patrimônio público sob sua responsabilidade;

d) Caso haja necessidade de intervenção policial e/ou judicial na defesa da posse, indicar servidor/representante para acompanhar os trabalhos realizados e, caso necessário, disponibilizar pessoal e equipamentos para demolição de obras irregulares e providenciar outras ações necessárias para preservação dos limites do imóvel, privilegiando a tempestividade das ações;

e) Deverá, caso necessário, relacionar e qualificar possíveis invasores no imóvel, realizando registros fotográficos da área supostamente esbulhada/invadida e fornecer demais informações requisitadas pela Administração Pública;

f) Arcar com todas as despesas incidentes sobre o imóvel, tais como, taxas, foros, condomínios, contas de água, luz e afins;

g) Providenciar, perante a municipalidade, em sendo o caso, o alvará de localização e funcionamento;

h) Realizar todos os tipos de benfeitorias ao imóvel, desde que não esteja em desacordo com a cláusula segunda deste contrato, devendo arcar com o recolhimento de despesas incidentes e encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;

i) Se o caso, proceder a reformas no imóvel, sobretudo, referentes à segurança predial, deixando-o em estado de conservação igual ou melhor que o atual, sendo que em caso do mesmo não ser restituído nas condições em que foi concedido ou em melhor condição, o **PERMISSIONÁRIO** se responsabilizará pelo custo de reforma ou recuperação do imóvel;

j) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia autorização expressa do **PERMITENTE**;

k) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos

causados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos, a recompor o imóvel;

l) Durante toda a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme prevê o Decreto Estadual nº 3.126-R/2012.

**Art. 4º** O prazo de utilização do imóvel é de vinte (20) anos, podendo ser renovado por período igual, por acordo expresso entre as partes.

**Art. 5º** O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste Decreto acarretará a revogação imediata da permissão, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Parágrafo Único – Este Decreto é parte integrante do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que deverá ser juntado a este Decreto quando as partes assinarem os termos.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem, 15 de agosto de 2025.

**LEODECIO ALVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 15 de agosto de 2025.

**MIGUEL CARDOSO PINTO NETO**

Chefe de Gabinete

.....

**Portarias**

## *PORTARIA nº* 3.593 de 15 de agosto de 2025

Nomeia Servidor que especifica.

**LEODECIO ALVES DE LIMA**, Prefeito Municipal de Vargem – SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

**RESOLVE, editar a seguinte Portaria:**

Art. 1° - Fica nomeada para ocupar o Emprego Público em caráter Temporário de PEB I – Ensino Infantil, mediante Processo Seletivo Temporário nº 001/2025, a Sra. STÉFANI AGUIAR ALENCAR**,** RG nº 25.xxx.xxx-2.

§ 1º: A descrição do emprego e requisitos para ocupação são os constantes da Lei Municipal nº 401 de 03 de outubro de 2005 e suas atualizações até a presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Vargem, 15 de agosto de 2025.

**LEODECIO ALVES DE LIMA**
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 15 de agosto de 2025.

**MIGUEL CARDOSO PINTO NETO**
Chefe de Gabinete

# Prefeitura do Município de Vargem

## 1. OBJETIVO

Considerando que o Plano de Constratações Anual - PCA é um instrumento de organização das licitações públicas.

Considerando que sua observação é obrigatória e vincula todos os entes integrantes dessa administração municipal.

O presente tem o objetivo de aditar o plano visando a inclusão da abertura de novo processo licitatório, considerando as justificativas exaradas pela unidade requisitante anexa ao processo administrativo instaurado para devida alteração.

## 2. REGULAMENTAÇÃO

A elaboração do plano consta do Decreto municipal nº 2.370/2024, abaixo transcrito:

> **Art. 14.** Cada órgão ou entidade contratante deve elaborar plano de contratações anual, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando, para cada um deles:
>
> I – a descrição sucinta do objeto;
>
> II – a justificativa para a aquisição ou contratação;
>
> III – a estimativa preliminar do valor;
>
> IV – o grau de prioridade da compra ou contratação;
>
> V – a data pretendida para a compra ou contratação; e
>
> VI – a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.
>
> §1º Na elaboração do plano de contratações anual são observadas as seguintes diretrizes:
>
> I – agregação sempre que possível, de demandas referentes a objetos da mesma natureza;
>
> II – concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a V do caput deste artigo;
>
> III – adequação financeira e orçamentária.
>
> **Art. 15.** Compete à Secretaria de Administração e à Secretaria de Planejamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e, na Administração Indireta, aos setores indicados em seus estatutos ou

regulamentos, coordenar o processo de elaboração dos planos de contratações anual, observadas os seguintes objetivos:

I – racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV – evitar o fracionamento de despesas; e

V – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

§1º A Secretaria de Administração e de Planejamento, com o apoio e suporte das demais Secretarias, são as responsáveis por agregar, adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, elaborar o calendário de contratação e instituir normas complementares para a sua realização, inclusive com regras sobre prazos de cronograma, divulgação, revisão, alteração e execução do plano de contratações anual.

§2º As Secretarias e as entidades devem elaborar, consolidar e encaminhar os planos de contratações anual à Secretaria de Finanças, os quais devem conter todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, até a primeira quinzena de outubro de cada exercício, com exceção do ano seguinte a publicação deste Decreto, cujo prazo final será o último dia do exercício.

§3º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I – as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º O plano de contratações anual consolidado, após a aprovação pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, deve ser divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte.

§5º O plano de contratações anual pode ser aditado, no ano de sua elaboração e no ano de sua execução, mediante decisão justificada da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

**Art. 16.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual do Município.

Segue, portanto, objeto a ser aditado ao Plano de Contratações Anual do Município Vargem do exercício de 2025.

# Prefeitura do Município de Vargem

| ADITIVO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM - EXERCÍCIO 2025 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NATUREZA** | **OBJETO** | **UNIDADE** | **VALOR PREVISTO** | **PRIORIDADE ALTA/MÉDIA /BAIXA** | **VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA** | **DATA ESTIMADA (A PARTIR DE)** |

| CHEFIA DO EXECUTIVO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NATUREZA** | **OBJETO** | **UNIDADE** | **VALOR PREVISTO** | **PRIORIDADE ALTA/MÉDIA/BAIXA** | **VINCULAÇÃO/ DEPENDÊNCIA** | **DATA ESTIMADA (A PARTIR DE)** |
| Serviço | Locação de imóvel para futura instalação do Centro de Reabilitação de Saúde | Serviço | R$ 48.000,00 | Alta | | Agosto de 2025 |

## Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP – PREGÃO PRESENCIAL 049/2025**

Processo Administrativo 673/2025, Edital 053/2025, Pregão Presencial 049/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aferição, selagem e ensaio, fornecimento de peças, serviços de manutenção e venda de tacógrafos para os veículos da frota municipal. A sessão será aberta as 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2025, no departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, sito a Rua Geraldino de Oliveira, nº. 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/SP. O edital na integra poderá ser obtido junto a Seção de Compras e Patrimônio ou site www.vargem.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4598-3000 ou pelo e-mail compras@vargem.sp.gov.br. Ana Paula Silva Garcia, Pregoeira.

.....

## Aviso de Contratação Direta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA** – ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 769/2025 **DISPENSA: 33/2025**

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

**OBJETO PRETENDIDO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REVISÃO TRATOR NEW HOLLAND, MODELO TL5-80, ANO 2022.

Termo de referência poderá ser solicitadoatravés do e-mail : licitacoes2@vargem.sp.gov.br.

Prazo para apresentação de propostas adicionais: 03 (três) dias úteis, sendo no último dia útil até as 17:00hs, a contar do próximo dia util após esta publicação.

Informações: Setor de Compras e Patrimônio, à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, em dias úteis das 08h00 às 17h00 – Telefone: (11) 4598-3000.

Vargem, 15 de agosto de 2025.

Karoline Fernanda Moreira

**Secretária de Administração**

.....

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA** – ART. 75, I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 807/2025

**DISPENSA: 40/2025**

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**OBJETO PRETENDIDO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FERRAMENTAS APROPRIADAS.

Termo de referência poderá ser solicitadoatravés do e-mail : licitacoes2@vargem.sp.gov.br.

Prazo para apresentação de propostas adicionais: 03 (três) dias úteis, sendo no último dia útil até as 17:00hs, a contar do próximo dia util após esta publicação.

Informações: Setor de Compras e Patrimônio, à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, em dias úteis das 08h00 às 17h00 – Telefone: (11) 4598-3000.

Vargem, 15 de agosto de 2025.

Karoline Fernanda Moreira

**Secretária de Administração**

.....

**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Legislativos**

**Extrato de Contrato**

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
R. Nossa Senhora de Fátima, 200 – CEP 12.935-000 – Estado de São Paulo
Fone/fax: (0XX11) 4598-4511 e-mail: camara@camaravargem.sp.gov.br

## EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE:** | Dispensa<br>*(Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021)* |
| **CONTRATO:** | 1/2025 |
| **CONTRATANTE:** | CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM |
| **CONTRATADA:** | ADEGA DOS ALVES LTDA. |
| **OBJETO:** | Contrato de prestação de serviço contínuo de água mineral para consumo institucional da Câmara Municipal. |
| **VALOR TOTAL:** | R$ 2.598,00 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais) |
| **ASSINATURA:** | 12/08/2025 |
| **VIGÊNCIA:** | 12 (doze meses) |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** | 3.3.90.30 Material de Consumo<br>3.3.90.30.07 Gêneros alimentação |

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM**
**Gabinete da Presidência**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº 2/2025**
**Credenciamento 933064 - 4/2025**

Acatando o julgamento e atos processuais do Setor de Compras/Agente de Contratação ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do presente Credenciamento.

| | |
|---|---|
| Empresa: | PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A |
| CNPJ: | 69.034.668/0001-56 |
| Endereço: | AV DRA. RUTH CARDOSO, 7.221, CONJ. 801, 901 E 1.201, BLOCO A, 8º, 9º E 12º ANDAR – EDIFÍCIO BIRMANN 21 – PINHEIROS, SÃO PAULO/SP |
| Valor Total (R$): | R$ 89.206,49 (oitenta e nove mil e duzentos e seis reais e quarenta e nove centavos) |
| Objeto da Contratação: | Contratação de serviços de empresa especializada para administração, gerenciamento e emissão de documentos em forma eletrônica para fornecimento do benefício de vale-alimentação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. |

A empresa contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na proposta inicial, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Vargem, 15 de agosto de 2025.

DIOGINNYS TADEU ABREU FERRINI:34075761886
Assinado de forma digital por DIOGINNYS TADEU ABREU FERRINI:34075761886

**DIOGINNYS TADEU ABREU FERRINI**
Presidente

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM**
**Gabinete da Presidência**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº 1/2025**
**Credenciamento 933064 - 5/2025**

Acatando o julgamento e atos processuais do Setor de Compras/Agente de Contratação ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do presente Credenciamento.

| | |
|---|---|
| Empresa: | PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A |
| CNPJ: | 69.034.668/0001-56 |
| Endereço: | AV DRA. RUTH CARDOSO, 7.221, CONJ. 801, 901 E 1.201, BLOCO A, 8º, 9º E 12º ANDAR – EDIFÍCIO BIRMANN 21 – PINHEIROS, SÃO PAULO/SP |
| Valor Total (R$): | R$ 96.732,36 (noventa e seis mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) |
| Objeto da Contratação: | Contratação de serviços de empresa especializada para administração, gerenciamento e emissão de documentos em forma eletrônica para fornecimento do benefício de vale-refeição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. |

A empresa contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na proposta inicial, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Vargem, 15 de agosto de 2025.

DIOGINNYS TADEU ABREU FERRINI:34075761886
Assinado de forma digital por DIOGINNYS TADEU ABREU FERRINI:34075761886

**DIOGINNYS TADEU ABREU FERRINI**
Presidente